



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 3.970/PMMA/2017.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.955/PMMA/2.017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.1.737/PMMA/2.017, autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Anulação de Dotação ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais)**, a fim de cobrir despesas de glosagem referente a Prestação de Contas do Convênio n. 842198/2006 – Construção de uma Escola de Educação Infantil, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/006	12	365	0015	1	295	3.3.20.93.00.00	01.00.00	R\$	n
PMMA/SEMEC	Educação	Educação Infantil	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	Projeto	Devolução da diferença do Convênio nº. 842198/2006 – Construção de uma Escola de Educação Infantil	Indenizações E Restituições	Recursos Livres	6.400,00	1
Total								6.400,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida Abertura de Crédito Especial Por anulação de Dotação ao Orçamento Vigente, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/003	04	122	0005	2	051	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R\$	n
PMMA/SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo DA SEMAP	Atividade	Atendimento aos serviços Administrativo DA SEMAP	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	6.400,00	1
Total								6.400,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 01 de novembro de 2017.

WILSON LAURENTI
Vice Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549